



**Secretaria Municipal
das Mulheres, Direitos Humanos
e Neurodiversidade**



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE COTIA, COMDEPIR, BIÊNIO 2026/2028

EDITAL Nº 03/2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE COTIA, COMDEPIR**, por intermédio de sua Comissão Eleitoral, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 2.259, de 22 de novembro de 2022, com suas alterações posteriores, e no Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 9.483, de 18 de julho de 2025, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO COMDEPIR**, para composição do Conselho no biênio 2026/2028, mediante as condições e regras seguintes.

1. DO OBJETO E DO PROCESSO ELEITORAL

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Promoção da Igualdade Racial de Cotia, COMDEPIR, no biênio 2026/2028.

1.2. O processo eleitoral será organizado, acompanhado e conduzido pela Comissão Eleitoral regularmente constituída para essa finalidade, observadas suas atribuições institucionais e as deliberações do COMDEPIR.

1.3. O processo eleitoral observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, participação social, isonomia, razoabilidade e segurança jurídica.

1.4. As inscrições de candidaturas, o cadastramento de eleitores, os recursos e as impugnações serão realizados por meio eletrônico, nos termos deste Edital.

1.5. A eleição será realizada presencialmente no dia **16 de novembro de 2026, das 9h às 12h**, no **Auditório do Centro Integrado Tributário, CIT, 5º andar, situado na Avenida Benedito Isaac Pires, nº 35, Parque Dom Henrique, Cotia/SP**.

1.6. Os representantes eleitos exercerão mandato correspondente ao biênio 2026/2028, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão preenchidas **8 vagas destinadas aos representantes titulares da sociedade civil**, cada qual acompanhada do respectivo suplente, distribuídas da seguinte forma:

I. 4 vagas para representantes de entidades representativas da cultura negra;



**Secretaria Municipal
das Mulheres, Direitos Humanos
e Neurodiversidade**

II. 4 vagas para representantes de entidades ou coletivos de defesa e promoção da igualdade racial.

2.2. Para cada representante titular deverá ser indicado um respectivo suplente.

2.3. A entidade, organização ou coletivo poderá concorrer em apenas um dos segmentos previstos no item 2.1.

2.4. A mesma entidade, organização ou coletivo não poderá ocupar mais de uma vaga no COMDEPIR.

2.5. O segmento para o qual se pretende concorrer deverá ser indicado expressamente no formulário eletrônico de inscrição.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar do processo eleitoral entidades, organizações, movimentos e coletivos da sociedade civil que comprovem atuação no Município de Cotia relacionada às finalidades institucionais do COMDEPIR.

3.2. Consideram-se relacionadas às finalidades do Conselho, entre outras, atividades referentes a:

- I. promoção da igualdade racial;
- II. combate ao racismo e à discriminação racial;
- III. defesa dos direitos da população negra;
- IV. cultura afro-brasileira;
- V. educação antirracista;
- VI. promoção e defesa dos direitos das mulheres negras;
- VII. juventude negra;
- VIII. empreendedorismo negro;
- IX. memória e patrimônio da cultura negra;
- X. povos e comunidades tradicionais;
- XI. religiões de matriz africana;
- XII. direitos humanos com recorte étnico-racial;



**Secretaria Municipal
das Mulheres, Direitos Humanos
e Neurodiversidade**



XIII. outras atividades diretamente relacionadas à promoção da igualdade racial e às finalidades do COMDEPIR.

4. DA COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO

4.1. A entidade, organização ou coletivo deverá comprovar atuação efetiva no Município de Cotia anterior à publicação deste Edital.

4.2. A comprovação poderá ser realizada por meio de um ou mais dos seguintes documentos:

- I. relatórios de atividades;
- II. projetos desenvolvidos;
- III. fotografias e registros de eventos ou atividades;
- IV. publicações em redes sociais ou páginas institucionais;
- V. matérias jornalísticas;
- VI. materiais de divulgação;
- VII. atas ou declarações;
- VIII. registros de parcerias ou atividades realizadas;
- IX. outros documentos idôneos capazes de demonstrar a atuação da entidade, organização ou coletivo.

4.3. A análise da documentação deverá considerar a efetiva demonstração de atuação relacionada às finalidades do COMDEPIR, vedada a criação de requisito não previsto no Edital após o encerramento das inscrições.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DAS ENTIDADES FORMALIZADAS

5.1. As entidades ou organizações formalmente constituídas deverão apresentar eletronicamente:

- I. comprovante de inscrição no CNPJ;
- II. estatuto social ou ato constitutivo vigente;
- III. ata de eleição, nomeação ou documento equivalente que identifique a atual representação da entidade;
- IV. relatório sintético das atividades desenvolvidas;



**Secretaria Municipal
das Mulheres, Direitos Humanos
e Neurodiversidade**

- V. documentos comprobatórios da atuação no Município de Cotia;
- VI. indicação formal do representante titular e respectivo suplente;
- VII. documento oficial de identificação com foto do representante titular;
- VIII. documento oficial de identificação com foto do representante suplente;
- IX. demais declarações e documentos previstos neste Edital ou no respectivo formulário eletrônico.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DOS COLETIVOS NÃO FORMALIZADOS

6.1. Os coletivos, movimentos ou organizações não formalizados deverão apresentar eletronicamente:

- I. declaração de existência e funcionamento;
- II. breve histórico ou relatório das atividades desenvolvidas;
- III. documentos que comprovem atuação no Município de Cotia;
- IV. indicação do representante titular e respectivo suplente;
- V. documento oficial de identificação com foto do representante titular;
- VI. documento oficial de identificação com foto do representante suplente;
- VII. demais declarações e documentos previstos neste Edital ou no respectivo formulário eletrônico.

6.2. A ausência de CNPJ não impedirá a inscrição de coletivo ou movimento enquadrado no segmento previsto no item 2.1, inciso II, desde que devidamente comprovados os demais requisitos do Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1. As inscrições das candidaturas serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I.

7.2. O formulário eletrônico será disponibilizado no seguinte endereço:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfAgSnZtREuq08HWNtpl3wjZUzJzpU4ErmpUcbOY5ueHPIGmA/viewform?usp=dialog>



**Secretaria Municipal
das Mulheres, Direitos Humanos
e Neurodiversidade**

7.3. A entidade, organização ou coletivo interessado deverá preencher integralmente o formulário e anexar os documentos exigidos neste Edital.

7.4. Deverá ser indicado obrigatoriamente o segmento para o qual a candidatura pretende concorrer.

7.5. O formulário eletrônico permanecerá disponível até as **23h59 do último dia previsto para inscrição**.

7.6. Será considerada tempestiva a inscrição regularmente enviada pelo sistema dentro do prazo.

7.7. Eventual indisponibilidade técnica generalizada do sistema, oficialmente reconhecida pela Comissão Eleitoral, poderá justificar prorrogação do prazo, mediante ampla divulgação.

8. DA ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

8.1. Encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral realizará a análise dos documentos e do atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

8.2. A análise observará critérios objetivos e tratamento isonômico entre todos os participantes.

8.3. Tratando-se de irregularidade meramente formal ou documento passível de esclarecimento ou complementação sem alteração substancial da candidatura, a Comissão Eleitoral poderá admitir seu saneamento, observado tratamento uniforme aos participantes.

8.4. Não poderá ser admitida, após o encerramento das inscrições, documentação destinada a constituir requisito material de participação que não estivesse presente até o término do período de inscrição.

8.5. Ao término da análise será publicada relação preliminar contendo:

I. as candidaturas deferidas;

II. as candidaturas indeferidas;

III. o segmento em que cada candidatura foi inscrita.

8.6. As decisões de indeferimento deverão apresentar fundamentação objetiva, ainda que sucinta.

9. DOS RECURSOS DAS CANDIDATURAS

9.1. Caberá recurso contra o deferimento ou indeferimento das candidaturas no prazo previsto no Anexo I.



**Secretaria Municipal
das Mulheres, Direitos Humanos
e Neurodiversidade**

9.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail **conselhoigualdaderacial@cotia.sp.gov.br**, dentro do prazo estabelecido, com a devida fundamentação.

9.3. A Comissão Eleitoral confirmará o recebimento e, em caso de indisponibilidade técnica, divulgará canal alternativo oficial, garantindo tratamento isonômico.

9.4. O recurso deverá conter:

- I. identificação do recorrente;
- II. identificação da candidatura;
- III. indicação da decisão questionada;
- IV. exposição objetiva dos fundamentos;
- V. documentos pertinentes, quando cabíveis.

9.5. Após o julgamento dos recursos, será publicada a relação das candidaturas habilitadas.

10. DAS IMPUGNAÇÕES

10.1. As candidaturas habilitadas poderão ser objeto de impugnação no período estabelecido no Anexo I.

10.2. As impugnações deverão ser enviadas para **conselhoigualdaderacial@cotia.sp.gov.br**, com a descrição dos fatos, fundamentação e documentos comprobatórios, quando houver.

10.3. Será assegurada manifestação ao candidato antes de eventual decisão de exclusão.

10.4. A impugnação deverá conter:

- I. identificação do impugnante;
- II. identificação da candidatura impugnada;
- III. descrição objetiva dos fatos;
- IV. fundamentação da impugnação;
- V. documentos comprobatórios, quando existentes.

10.5. Impugnações genéricas ou desprovidas de indicação objetiva do fato questionado poderão ser indeferidas pela Comissão Eleitoral.

10.6. Quando a impugnação puder resultar na exclusão da candidatura, será assegurada oportunidade de manifestação ao interessado antes da decisão definitiva.



**Secretaria Municipal
das Mulheres, Direitos Humanos
e Neurodiversidade**

10.7. Concluída a análise das impugnações, será publicada a relação definitiva das candidaturas habilitadas.

11. DOS ELEITORES

11.1. Poderão participar como eleitores pessoas com idade mínima de 16 anos e residentes no Município de Cotia.

11.2. O cadastramento será realizado exclusivamente por meio eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScUhh0tj4qX1vj08sfTfUju_f6KVDjYE8WvcaaL6w7jf6A2wA/viewform?usp=header

11.3. O interessado deverá apresentar:

- I. documento oficial de identificação com foto;
- II. comprovante de residência no Município de Cotia.

11.4. Quando o comprovante de residência estiver em nome de terceiro, poderão ser utilizados os meios complementares de comprovação admitidos pela Comissão Eleitoral e informados no formulário.

11.5. Cada pessoa poderá realizar apenas uma inscrição como eleitor.

11.6. O formulário permanecerá disponível até as 23h59 do último dia estabelecido no cronograma.

12. DA HABILITAÇÃO DOS ELEITORES

12.1. Encerrado o período de cadastramento, a Comissão Eleitoral procederá à análise da documentação apresentada pelos eleitores.

12.2. Será publicada relação preliminar dos eleitores habilitados.

12.3. O interessado cuja inscrição seja indeferida poderá apresentar recurso eletrônico no prazo estabelecido no Anexo I.

12.4. Após a análise dos recursos, será publicada a relação definitiva dos eleitores habilitados.

12.5. Somente poderão participar da votação os eleitores constantes da relação definitiva.

13. DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

13.1. A Assembleia Eleitoral será realizada no dia **16 de novembro de 2026, das 9h às 12h.**



**Secretaria Municipal
das Mulheres, Direitos Humanos
e Neurodiversidade**

13.2. A eleição ocorrerá presencialmente no: **Auditório do Centro Integrado Tributário, CIT - 5º andar, Avenida Benedito Isaac Pires, nº 35 - Parque Dom Henrique, Cotia/SP.**

13.3. Somente poderão votar os eleitores previamente cadastrados e constantes da relação definitiva de habilitados.

13.4. A votação será pessoal e intransferível.

13.5. A Comissão Eleitoral será responsável pela organização da Assembleia, credenciamento, votação, apuração e registro das ocorrências.

13.6. Os candidatos e representantes das entidades ou coletivos poderão acompanhar os trabalhos, observadas as regras de organização estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

14. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

14.1. A votação observará os dois segmentos previstos no item 2.1 deste Edital.

14.2. Cada eleitor poderá exercer **até 2 votos**, distribuídos obrigatoriamente da seguinte maneira:

I. 1 voto em uma candidatura do segmento de entidades representativas da cultura negra;

II. 1 voto em uma candidatura do segmento de entidades ou coletivos de defesa e promoção da igualdade racial.

14.3. Não será permitido ao eleitor atribuir os dois votos a candidaturas pertencentes ao mesmo segmento.

14.4. Não será permitido atribuir mais de um voto à mesma candidatura.

14.5. O eleitor poderá optar por exercer somente um dos votos disponíveis, não sendo obrigatório votar em ambos os segmentos.

14.6. Eventual voto realizado em desconformidade com as regras deste item será tratado na forma previamente definida pela Comissão Eleitoral para o procedimento de votação e apuração.

15. DA APURAÇÃO

15.1. Encerrada a votação, será imediatamente iniciada a apuração pela Comissão Eleitoral.

15.2. Serão considerados eleitos os **4 candidatos mais votados em cada segmento.**

15.3. O respectivo suplente será aquele indicado pela mesma entidade, organização ou coletivo no ato da inscrição.



**Secretaria Municipal
das Mulheres, Direitos Humanos
e Neurodiversidade**

15.4. A Comissão Eleitoral lavrará ata da eleição, contendo, no mínimo:

- I. número de eleitores habilitados;
- II. número de eleitores participantes;
- III. número de votos obtidos por cada candidatura;
- IV. eventuais votos inválidos, quando houver;
- V. ocorrências registradas durante a Assembleia;
- VI. resultado da apuração;
- VII. proclamação do resultado preliminar.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Ocorrendo empate entre candidaturas pertencentes ao mesmo segmento, serão observados, sucessivamente:

- I. maior tempo comprovado de atuação da entidade, organização ou coletivo no Município de Cotia;
- II. maior idade do representante titular;
- III. persistindo o empate, sorteio público realizado pela Comissão Eleitoral.

16.2. A aplicação do critério de desempate deverá ser registrada na ata da eleição.

17. DA INSUFICIÊNCIA DE CANDIDATURAS

17.1. Havendo número de candidaturas habilitadas inferior ao número de vagas disponíveis em determinado segmento, serão consideradas eleitas as candidaturas regularmente habilitadas, observadas as demais formalidades deste Edital.

17.2. As vagas não preenchidas permanecerão vinculadas ao respectivo segmento.

17.3. Não será admitida transferência automática de vaga de um segmento para outro.

17.4. As vagas remanescentes poderão ser objeto de processo eleitoral complementar, observada a legislação aplicável.

18. DA HIPÓTESE DE CANDIDATURAS EM NÚMERO IGUAL ÀS VAGAS



**Secretaria Municipal
das Mulheres, Direitos Humanos
e Neurodiversidade**

18.1. Havendo número de candidaturas habilitadas igual ao número de vagas disponíveis em determinado segmento da sociedade civil, será realizada a Assembleia Eleitoral, com a participação dos eleitores habilitados, observadas as regras estabelecidas neste edital.

18.2. A existência de candidaturas em número igual ao de vagas não implicará eleição automática dos candidatos, devendo ser respeitado o procedimento de votação previsto neste edital.

18.3. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, respeitado o número de vagas disponíveis para cada segmento, não sendo considerado eleito o candidato que não obtiver nenhum voto, ainda que existam vagas remanescentes.

18.4. A realização da Assembleia Eleitoral, a apuração dos votos e o resultado do processo eleitoral deverão ser registrados em ata, assegurando a transparência e a publicidade dos atos praticados pela Comissão Eleitoral.

19. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

19.1. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado preliminar da eleição.

19.2. O resultado será publicado nos canais oficiais definidos neste Edital.

19.3. Caberá recurso quanto a irregularidades diretamente relacionadas ao procedimento de votação ou apuração, no prazo previsto no Anexo I.

19.4. O recurso deverá indicar de forma objetiva:

I. a irregularidade apontada;

II. o momento ou ato em que teria ocorrido;

III. o eventual prejuízo causado;

IV. os elementos comprobatórios disponíveis.

19.5. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado definitivo do processo eleitoral.

20. DA DESIGNAÇÃO E DA POSSE

20.1. Concluído o processo eleitoral, a relação dos representantes eleitos, titulares e suplentes, será encaminhada à autoridade administrativa competente para adoção das providências necessárias à respectiva designação.

20.2. A posse dos representantes eleitos ocorrerá de acordo com o calendário institucional definido pelo COMDEPIR e pelo Município.



**Secretaria Municipal
das Mulheres, Direitos Humanos
e Neurodiversidade**

20.3. A eleição da Diretoria do COMDEPIR observará o procedimento e os prazos previstos no Regimento Interno.

21. DA PUBLICIDADE E DOS CANAIS OFICIAIS

21.1. O presente Edital, suas eventuais retificações, relações de inscritos, decisões, resultados e demais atos relevantes serão publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Cotia e nos canais institucionais definidos para o processo eleitoral.

21.2. A Comissão Eleitoral poderá utilizar redes sociais, aplicativos de comunicação, e-mail institucional e outros instrumentos para ampliar a divulgação do processo.

21.3. A divulgação realizada por meios complementares não substitui a publicação no canal oficial definido pela Administração.

21.4. O Município mantém página institucional específica do COMDEPIR e canal oficial de contato, conforme informações publicadas pela Prefeitura: <https://www.cotia.sp.gov.br/>

22. DOS PRAZOS ELETRÔNICOS

22.1. Os prazos para inscrições, recursos e impugnações previstos neste Edital serão integralmente cumpridos por meio eletrônico.

22.2. Os respectivos formulários permanecerão disponíveis até as 23h59 do último dia do prazo.

22.3. Fins de semana, feriados e pontos facultativos compreendidos no interior dos períodos destinados às inscrições, recursos ou impugnações não impedirão o recebimento eletrônico, desde que o sistema permaneça disponível.

22.4. Os atos que dependam de análise, decisão, publicação, homologação ou atuação administrativa deverão ser realizados em datas compatíveis com o expediente da Administração Municipal.

22.5. O calendário municipal de expediente deve ser observado na fixação das datas administrativas. A Prefeitura vem publicando, em 2026, orientações de expediente com fundamento nos Decretos nº 9.540/2025 e nº 9.556/2026: <https://www.cotia.sp.gov.br/>

23. DAS ALTERAÇÕES DO CRONOGRAMA

23.1. O cronograma eleitoral poderá ser alterado pela Comissão Eleitoral diante de fato superveniente devidamente justificado, mediante ampla e prévia publicidade.

23.2. Eventual alteração deverá preservar prazo razoável para participação dos candidatos e eleitores e não poderá comprometer a isonomia do processo.



**Secretaria Municipal
das Mulheres, Direitos Humanos
e Neurodiversidade**

23.3. Alterações substanciais relacionadas aos requisitos de habilitação, regras de votação ou elegibilidade após o início das inscrições deverão ser evitadas.

23.4. Caso alteração indispensável produza reflexos sobre prazo já iniciado ou encerrado, a Comissão deverá avaliar a necessidade de prorrogação ou reabertura do período correspondente, preservando a igualdade entre os participantes.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A inscrição no processo eleitoral importa ciência e concordância com as regras previstas neste Edital.

24.2. A apresentação de informação falsa ou documento inidôneo poderá ocasionar indeferimento ou cancelamento da inscrição, assegurada oportunidade de manifestação do interessado.

24.3. Os dados pessoais coletados no processo eleitoral serão utilizados exclusivamente para as finalidades necessárias à organização, análise, votação, registro e documentação do processo eleitoral, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

24.4. Os casos omissos relacionados ao processo eleitoral serão apreciados pela Comissão Eleitoral dentro dos limites de suas atribuições, observadas a legislação municipal, o Regimento Interno e os princípios aplicáveis à Administração Pública.

24.5. Integra o presente Edital, para todos os fins, o **Anexo I, Cronograma Eleitoral**.

24.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cotia, 19/10/2026

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, COMDEPIR



**Secretaria Municipal
das Mulheres, Direitos Humanos
e Neurodiversidade**

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Etapa	Data
Publicação do Edital	19/10/2026
Início das inscrições de candidaturas	20/10 a 03/11/2026
Inscrição dos eleitores	20/10 a 05/11/2026
Análise das candidaturas	04 e 05/11/2026
Publicação da relação preliminar de candidaturas	06/11/2026
Recursos das candidaturas	07 a 09/11/2026
Julgamento dos recursos	10/11/2026
Publicação das candidaturas habilitadas	11/11/2026
Impugnações	11/11 a 12/11/2026
Manifestação dos impugnados, quando necessária	13/11/2026, até às 12h
Julgamento das impugnações	13/11/2026, a partir das 13h
Publicação da relação definitiva de candidaturas	13/11/2026
Publicação da relação preliminar dos eleitores	06/11/2026
Recursos dos eleitores	07/11 a 09/11/2026
Relação definitiva dos eleitores	10/11/2026



**Secretaria Municipal
das Mulheres, Direitos Humanos
e Neurodiversidade**

Etapa	Data
ELEIÇÃO	16/11/2026
Publicação do resultado preliminar	17/11/2026
Recurso relacionado à votação ou apuração	18/11/2026
Resultado definitivo	19/11/2026
Encaminhamento para designação	23/11/2026
Posse	26/11/2026